



Prefeitura do Município de Jandira

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006, Nº. 147/2014 E Nº 155/2016.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

CONFORME e-TC 00000637.988.18-7, e-T C00000232.989.18-6, e-TC 00000.989.18-0 e, e-TC 00000.989.18-8.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº42/18

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3878/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/18

HORÁRIO: 09h:00m (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **LOTE**, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses e conforme especificações contidas nos **ANEXO I (A ou B)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, bem como os Decretos Municipais nº 2.588/05 e 2.798/07 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jd. São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **07/05/2018**, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme especificações contidas no ANEXO I (A ou B), que é parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Jandira

a.1) PARA OS LOTES DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS

a.2) PARA OS LOTES DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do Art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei complementar nº. 147/14, nº 155/16 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, Art. 34, sem prejuízo da participação na cota principal.

a.3) Quando **não** houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais lotes da cota reservada, serão aceitas propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas as tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal.

- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.
- d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:
 - d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento)
 - d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento)
 - d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação)
 - d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento)
 - d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento)
 - d.6) Obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8934/94, Art. 32, Inciso II)
 - d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;
- b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;
- e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.



Prefeitura do Município de Jandira

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submetem as todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.5 – Cooperativas:

a) A cooperativa, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, os documentos descritos no Item II deste edital, alíneas d.1, d.2, d.4 e d.5.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.6 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.



Prefeitura do Município de Jandira

3.7- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, com firma reconhecida, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos lotes e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII).

4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14 e 155/16).

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, micro-empresendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III da LC nº. 123/06 e nº147/14 ou quando a licitação para este lote da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

a.3) o envelope mencionado na alínea anterior deverá ser etiquetado da seguinte forma:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE COMPLEMENTAR N. 1 - PROPOSTA COMPLEMENTAR
PREGÃO Nº .../18
PROCESSO Nº .../18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTAS COMERCIAL
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL
PREGÃO Nº .../18
PROCESSO Nº .../18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

OU,



Prefeitura do Município de Jandira

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA ME, EPP, MEI E COOP
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) item (s) ofertado (s) conforme anexo I (especificação completa e detalhada) e características que individualizam.

d) valores unitários e globais expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta os menores. No preço, deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão.

f) prazo de execução total do contrato, conforme item “IX” do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005, 2.798/07 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.



Prefeitura do Município de Jandira

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.1.1 – em se tratando de consórcios, deverão ser observados o constante no Art. 33 da Lei nº. 8666/93:

- a) Compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consorcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital, São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consorcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar ata de registro de preços e praticar os atos necessários.
- b) Composição do consorcio: deverão ser definidos o objetivo do consorcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação.
- c) Acordo expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consorcio em relação á licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação.
- d) Compromisso de que o consorcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura de Jandira.
- e) Cada empresa consorciada deverá os documentos apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste edital.
- f) É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consorcio ou isoladamente e em consorcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for proponente em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do Art. 33 da Lei 8666/93.
- g) A licitante vencedora na forma do Art. 33 par. 2. Da Lei 8666/93, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e registro do consorcio, nos termos do seu compromisso de constituição.
- h) as empresas em consorcio, deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se



Prefeitura do Município de Jandira

refere à participação na Cota reservada e ao Direito de Preferência elencados na Lei nº. 123/06, se não estiverem enquadradas nesta condição.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da apresentação da Certidão de Tributos Mobiliários.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias;
 - c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante – através da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa (para o estado de São Paulo), ou Certidão de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, e documento equivalente para outros estados, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.1. As empresas que se beneficiam com a Lei 123, 147/14 e 155/16(ME, EPP etc...) deverão apresentar todos os documentos fiscais acima relacionados e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarado vencedor, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

1.2.2 – Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
 - a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de referência - Anexo I-A e I-B deste Edital, contemplando **50%** do fornecimento do lote ofertado.



Prefeitura do Município de Jandira

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

c) Declaração de que, caso seja, a vencedora do certame, apresentará antes da contratação, o certificado, declaração ou alvará sanitário que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, que demonstre que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

b) A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado portando documento de identificação, **poderá fazer** uma visita técnica aos locais de entrega ponto a ponto do **LOTE X - MARGARINA VEGETAL COM SAL - PRODUTO REGRIGERADO**, relação dos endereços ANEXO X deste, onde terá conhecimento de como **poderá** proceder no ato das entregas bem como avaliar as condições de recebimento, espaço físico para descarregamento dos produtos, podendo assim calcular os custos da logística e garantindo um atendimento de qualidade.

b1) A visita técnica **poderá** ser realizada mediante agendamento prévio através de contato junto a Secretaria de Educação ou através do telefone (11) 4619-9416 ou (11) 4619-9420 com a comissão técnica. A Secretaria agendará as visitas, datas e horários, tendo como ponto de partida a Rua Willian Wadell nº 320, VI. Santa Rosa/Jandira/SP, devendo a empresa se responsabilizar pelo seu transporte.

b2) Ao final da vistoria a empresa interessada **irá** retirar, junto ao responsável indicado pela Secretaria de Educação para a visita, um atestado, o qual deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado. Apresentar o atestado de visita técnica dentro do envelope 2 - Documentos de Habilitação.

b3) Se a empresa optar pela **não realização da visita**, deverá obrigatoriamente declarar o pleno conhecimento dos locais de entrega ponto a ponto, conforme modelo ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

c) declaração de que, se for vencedora do certame, terá disponibilidade de veículos adequados para atendimento à logística de entrega dos itens a serem adquiridos, declarando ainda, sua disponibilidade para o início da Ata de Registro de Preços.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas 6.1.4 e suas alíneas e 6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das



Prefeitura do Município de Jandira

propostas.

6.3.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.6 - Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.3.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jandira

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os preços unitários e dos lotes, ultrapassem aos constantes na planilha ANEXO I (A ou B).**

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **menor preço por lote**.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Jandira

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 – DAS AMOSTRAS:

a) Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens constantes nos lotes que se logrou vencedora.

b) As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em local estabelecido pela Diretoria de compras e Licitações, a partir do encerramento e assinatura da ata da sessão pública;

c) As amostras deverão ser identificadas com etiquetas contendo: Razão social da licitante, número do item e lote, número do pregão.

d) As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta e apresentar as especificações exigidas no anexo I (A ou B).

e) As amostras serão avaliadas por comissão, formada por no mínimo três servidores da administração municipal, sendo pelo menos, um deles, nutricionista.

f) Será de responsabilidade de a comissão verificar as especificações técnicas contidas no anexo I do presente edital, através de critérios objetivos; e anotar a aprovação e reprovação das amostras em relatório



Prefeitura do Município de Jandira

próprio, contendo as devidas justificativas. (embalagem, especificações da embalagem x edital, tempo de preparo)

g) Em caso de reprovação, não será admitida substituição da mesma para nova análise;

h) Em caso de reprovação, será designada nova sessão pública para análise dos documentos de habilitação da licitante classificada subseqüentemente, sem prejuízo da nova análise e negociação dos preços dos valores ofertados e, em seguida, concederá novo prazo para apresentação das amostras e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas;

i) No caso de reprovação das amostras, os produtos serão disponibilizados às licitantes após o decurso do prazo de recurso;

j) Aprovada as amostras, as mesmas serão arquivadas em lugar designado pela Secretaria gestora da ata para posteriores comparações, se necessário for.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por lote.

IX - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 - **Local de Entrega:** - A entrega ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da solicitação pela unidade requisitante no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito a Rua Heneyde Storne Ribeiro, nº. 74 – Jardim Alvorada – Jandira – S/P, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no item 9.1 deste Edital.

9.3 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

9.4 - **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 - **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I (A ou B), servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.798/07, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

9.6 - **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente



Prefeitura do Município de Jandira

certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jandira, desde que autorizada a sua utilização, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição, desde que autorizada a sua utilização.

9.7 - **Substituição de Produtos:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição em até 24hs da notificação da recusa.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido parceladamente, no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação.

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.1 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura do Município de Jandira

XIII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos produtos/materiais;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades.

13.2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado no fornecimento;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

13.3.3 – Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura do Município de Jandira

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerado infração contratual, com a consequente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
Educação	09.13.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	2

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.3. – As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Jandira no horário de expediente.



Prefeitura do Município de Jandira

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA COTA PRINCIPAL;

ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA COTA RESERVADA;

ANEXO II-A – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL;

ANEXO II-B – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COTA RESERVADA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO X – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO A PONTO

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 13 de abril de 2018

Letícia Ribeiro Rodrigues
Diretora de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA – COTA PRINCIPAL

1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme especificações contidas no ANEXO I-A e I-B, que é parte integrante do presente Edital.

(o formulário de proposta de preços - anexo II-A, não pode ultrapassar os valores constantes na planilha abaixo).

MAPA DE PREÇOS LOTES DA COTA PRINCIPAL

LOTE I – ENLATADOS E CONSERVAS						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MOLHO DE TOMATE REFOGADO	INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS E CONDIZENTES COM O OBJETO. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO E PIMENTA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM OS INGREDIENTES COR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS	LATA OU BAG COM 3,0 A 4,1 KG.	KG	30.600	R\$ 12,98	R\$ 397.188,00
2	MOLHO TIPO KETCHUP	PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES SELECIONADOS E CONDIMENTOS	FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 900ML	KG	300	R\$ 11,73	R\$ 3.519,00
3	MOLHO TIPO MOSTARDA	ÁGUA, AÇÚCAR CRISTAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE TOMATE, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONDIMENTO PREPARADO DE CATCHUP, CORANTE NATURAL DE CARAMELO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO BORDEAUX	FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 900M	FRASCO	300	R\$11,35	R\$ 3.405,00
4	SELETA DE LEGUMES	MISTURA DE VEGETAIS SELECIONADOS CORTADOS E COZIDOS E ESTERILIZADOS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA POR TECNOLOGIA ADEQUADA	LATAS DE FLANDRES ENVERNELIZADA CONTENDO 300G	LATA	600	4,03	R\$ 2.418,00



Prefeitura do Município de Jandira

5	MILHO VERDE	MILHO VERDE CORTADO E COZIDO E ESTERILIZADOS	LATAS DE FLANDRES ENVERNELIZA DA CONTENDO 300G	LATA	600	3,88	R\$ 2.328,00
TOTAL ESTIMADO LOTE I							R\$ 408.858,00

LOTE II - FARINACEOS						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS E SELECIONADOS.	PACOTE DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO E RESISTENTE CONTENDO 1 KG.	KG	3.240	R\$ 14,41	R\$ 46.688,40
2	FUBÁ DE MILHO	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO DESGERMINADOS E SADIOS, SECOS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS.	SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500 G.	PCT	960	R\$ 3,45	R\$ 3.312,00
3	MUSCILAGEM DE ARROZ	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LATA OU SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO COM 400 GR.	PACOTE /LATA	2.640	R\$ 19,45	R\$ 51.348,00
4	MUSCILAGEM DE MILHO	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LATA OU SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO COM 400 GR.	PACOTE /LATA	2.640	R\$ 19,45	R\$ 51.348,00
5	FARINHA LACTEA	FARINHA LACTEA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA).	SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 230g. Ou CAIXAS DE 300 gr. Ou LATAS de 400 gr.	PACOTE /LATA	2.640	R\$ 17,76	R\$ 46.886,40
6	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIA QUIMICAS QUE , PELA INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE ESPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE	RECIPIENTE DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADA OU LATA, CONTENDO 250G.	LATA	240	R\$ 8,68	R\$ 2.083,20



Prefeitura do Município de Jandira

7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE TRIGO LIMPO E DESGERMINADO ENRIQUECIDA COM FERRO	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENT E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	KG	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
8	COCO RALADO	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMUSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSOS MECÂNICOS	SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG	PCT	240	R\$ 62,65	R\$ 15.036,00
TOTAL ESTIMADO LOTE II							R\$ 217.734,00

LOTE III – POS PARA PREPARO DE ALIMENTOS, ADOÇANTES E ACHOCOLATADOS						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO	SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.	SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	PCT	31.440	R\$ 3,79	R\$ 119.157,60
2	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CURAU ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	AÇÚCAR, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, GORDURA DE PALMA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL, COCO RALADO, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN E ISENTO DE GORDURA TRANS	EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO PACOTE DE 1KG, CAIXAS DE 10KG	KG	2.280	R\$ 15,98	R\$ 36.434,40
3	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO FONTE DE FIBRA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	MISTURA INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO PACOTE DE 1KG, CAIXAS DE 10KG	KG	18.480	R\$ 18,58	R\$ 343.358,40



Prefeitura do Município de Jandira

4	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS	BEBIDA LÁCTEA SABOR MISTURA PARA PREPARO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO PACOTE DE 1KG, CAIXAS DE 10KG	KG	14.880	R\$ 19,12	R\$ 284.505,60
5	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS SABORES DE: LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO, UVA E LARANJA COM ACEROLA	PRODUTO COMPOSTO POR: AÇÚCAR ORGÂNICO, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO TRICÁLCICO, POLPA DE FRUTA DE ACORDO COM O SABOR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE ACORDO COM O SABOR, CORANTES ARTIFICIAIS, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA EM 100g: 384kcal, 96g CARBOIDRATOS.	SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/P EBD, CONTENDO 1kg CADA.	KG	7.680	R\$ 13,95	R\$ 107.136,00
6	PÓ PREPARO DE GELATINA DIVERSOS SABORES	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - DESCRIÇÃO: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO BASICAMENTE AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA COMESTÍVEL, AROMA E CORANTE, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMARICO)	SACOS DE POLIETILENO OPACO ATÓXICO, HEMERTICAMENTE E SELADOS COM PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG	KG	2.880	R\$ 11,81	R\$ 34.012,80
TOTAL LOTE III							R\$ 924.604,80

LOTE IV - FLOCOS DE MILHO E BARRA DE CEREAIS						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO VITAMINADO	INGREDIENTES : MILHO, AÇÚCAR, SAL, MALTE, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA : SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA : CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO NO MÁXIMO 10 KG DO PRODUTO. VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE FABRICAÇÃO : O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 A 2 KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO 10 KG.	KG	18.480	R\$ 31,51	R\$ 582.304,80



Prefeitura do Município de Jandira

		30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: FLOCOS, NÃO ESFARELADO COR: CARACTERÍSTICA ODORES: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS SABOR: CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS TEXTURA: CROCANTE				
TOTAL LOTE IV						R\$ 582.304,80

LOTE V – MACARRÃO					MÉDIA		
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA	MASSA ALIMENTÍCIA NÃO FERMENTADA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA E ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS.	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 500 G.	PCT	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00
2	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	MASSA ALIMENTÍCIA NÃO FERMENTADA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA E ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS.	SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR.	PCT	66.600	R\$ 5,18	R\$ 344.988,00
3	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE	MASSA ALIMENTÍCIA NÃO FERMENTADA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA E ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS.	SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR.	PCT	600,00	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 427.680,00	



Prefeitura do Município de Jandira

LOTE VI – PRODUTO REFRIGERADO					MÉDIA		
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MAIONESE	INGREDIENTES: ÁGUA ÓLEO VINAGRE, AMIDO MODIFICADO OVOS PASTEURIZADOS ACUÇAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESPRESSANTES GOMAS XANTANA E ALFARROBA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓBICO, SEQUESTANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBALAGEM CONTENDO 500G,COM INDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNINO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
2	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	COMPOSIÇÃO: SABOR DE MORANGO LEITE, ACUÇAR, PREPARADO DE FRUTA (ACUÇAR POLPA DE MORANGO ESPRESSANTE CARBOXIMETILCELOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. NÃO CONTEM GLÚTEN	A EMBALAGEM INICIAL DO PRODUTO DEVERÁ SER GARRAFA EM POLIETILENO COM 900ML,COBER TA COM TAMPA PLÁSTICA EM POLIETILENO DEVIDAMENTE RESFRIADA A TEMPERATUR A DE 1ª 10°C, E QUE ASSEGURE A DURABILIDAD E DE 30(TRINTA) A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO PRODUTO.	GF	1.200	R\$ 12,03	14.436,00
TOTAL LOTE VI							R\$ 20.706,00



Prefeitura do Município de Jandira

LOTE VII – DERIVADOS DE LEITE SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, FECHADO AUTOMATICAMENTE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE 1 ANO .RÓTULOS DAS EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	PACOTE COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	KG	96.600	R\$ 32,43	R\$ 3.132.738,00
2	CREME DE LEITE	PRODUTO LÁCTEO RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA	CAIXA TETRA BRINK OU LATA EM FOLHA DE FLANDRES, INVIOÁVEL CONTENDO ATÉ 395G.	LATA/CX	1.440	R\$ 6,71	R\$ 9.662,40
3	LEITE CONDENSADO	PRODUTO PREPARADO COM LEITE E ACUÇAR E LACTOSE A PARTIR DA CONDENSAÇÃO POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO	CAIXA TETRA BRINK OU LATA CONTENDO ATÉ 395G.	LATA/CX	1.440	R\$ 8,46	R\$ 12.182,40
4	QUEIJO PARMESAO RALADO	PRODUTO ELABORADO COM QUEIJO PARMESÃO	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE ATÉ 50G	PCT	1.440	R\$ 6,65	R\$ 9.576,00
TOTAL LOTE VII							R\$ 3.164.158,80



Prefeitura do Município de Jandira

LOTE VIII. SAL, CODIMENTOS E TEMPEROS						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALHO TRITURADO	ALHO IN NATURA, triturado, processado, sem sal, embalado em potes plásticos de 500gr a 1kg. Embalado, processado e transportado conforme a legislação vigente	EMBALADO EM POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS E LACRE CONTENDO 500 GRAMAS A 1 KG, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	9.840	R\$ 26,03	R\$ 256.135,20
2	FOLHA DE LOURO SECO		EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES	KG	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
3	OREGANO SECO		EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES	KG	1.440	R\$ 8,45	R\$ 12.168,00
4	SAL REFINADO	PRODUTO A BASE DO CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, E REFINADO POR PROCESSOS ADEQUADOS.	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	KG	7.440	R\$ 2,70	R\$ 20.088,00
5	VINAGRE	PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO BRANCO OU TINTO.	FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 750 ML	FR	7.440	R\$ 8,53	R\$ 63.463,20
6	CHÁ DE CAMOMILA	ERVAS DESTINADAS À INFUSÃO DAS PARTES DOS VEGETAIS AROMÁTICOS, (MATICARIA CHAMOMILA,L)	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 250G	PCT	600	R\$ 20,70	R\$ 12.420,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	ERVAS DESTINADAS À INFUSÃO, GRÃOS SÃOS SECOS LIMPOS PARTES VEGETAIS AROMÁTICOS (MELISSA OFFICINALIS)	SACHÊ DE PAPEL FILTRO CONTENDO 1 G, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DE PAPEL	PCT	600	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00



Prefeitura do Município de Jandira

			CARTÃO COM 10 SACHÊS				
8	CHÁ DE ERVA DOCE	ERVAS DESTINADAS Á INFUSÃO DOS GRÃOS SÃOS SECOS E LIMPOS	SACHÊ DE PAPEL FILTRO CONTENDO 1 G, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO COM 10 SACHÊS	PCT	600	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
9	CHÁ MATE		SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE CONTENDO 500G	PCT	600	R\$ 30,85	R\$ 18.510,00
10	COLORAU	COMPOSTO POR FUBÁ E URUCUM.	SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE CONTENDO 1 KG	KG.	240	R\$ 10,13	R\$ 2.431,20
TOTAL LOTE VIII							R\$ 403.035,60

LOTE IX – BISCOITOS -						MÉDIA	
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS.	PACOTE EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMÉTICO EMTE VEDADO, DE ATÉ DE 200GR	PCT	84.480	R\$ 6,98	R\$ 589.670,40
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO.	PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE (OU SORO), COCO RALADO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS APROVADAS.	PACOTE EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMÉTICO EMTE VEDADO CONTENDO 400 GR	PCT	36.360	R\$ 6,95	R\$ 252.702,00



Prefeitura do Município de Jandira

3	BISCOITO CREAM CRACKER	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO QUIMICO, ESTABILIZANTE E ACIDULANTE; COM NO MÍNIMO 20G DE CARBOIDRATOS 3G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE FIBRA ALIMNETAR POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO.	EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 400 G. EMBALAGEM: SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 20, 24 OU 27 PACOTES PLÁSTICOS DE 400 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO EAN 13.	kg	11.160	R\$ 6,75	R\$ 75.330,00
4	BISCOITO RECHEADO DE SABOR MORANGO	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, POLPA DESIDRATADA DE MORANGO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, CORANTE ARTIFICIAL AZORRIBINA E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHINILHA.	PACOTE EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ATÉ DE 120 GR	PCT	480	R\$ 4,13	R\$ 1.982,40
5	BISCOITO RECHEADO DE SABOR CHOCOLATE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, AROMATIZANTES IDENTICO AO NATURAL E ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CAMELEO IV E	PACOTE EM FILME DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ATÉ DE 120 GR	PCT	480	R\$ 4,13	R\$ 1.982,40



Prefeitura do Município de Jandira

		ESTABILIZANTE DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS.					
TOTAL LOTE IX							R\$ 921.667,20

RESUMO DOS LOTES – COTA PRINCIPAL	
LOTE I	R\$ 408.858,00
LOTE II	R\$ 217.734,00
LOTE III	R\$ 924.604,80
LOTE IV	R\$ 582.304,80
LOTE V	R\$ 427.680,00
LOTE VI	R\$ 320.082,00
LOTE VII	R\$ 3.164.158,80
LOTE VIII	R\$ 403.035,60
LOTE IX	R\$ 921.667,20
TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 7.439.185,60



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA - LOTES DA COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP

1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme especificações contidas no ANEXO I-A e I-B, que é parte integrante do presente Edital.

(o formulário de proposta de preços - anexo II-B, não pode ultrapassar os valores constantes na planilha abaixo).

LOTES DA COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI e COOP

LOTE X – PRODUTO REFRIGERADO					MÉDIA		
ORD	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	TOTAL ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL	PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES; SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA (INS) AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ISENTO DE GLÚTEN. LÍPIDIOS 80%. EMBALADO EM POTE COM CAPACIDADE PARA 500G (QUINHENTOS GRAMAS)	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA CONTENDO 500 G.	PT	30.240	R\$ 9,90	R\$ 299.376,00

ATENÇÃO: O LOTE X - PRODUTO REFRIGERADO A ENTREGA SERÁ PONTO A PONTO. RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS ANEXO X DESTE EDITAL

RESUMO DO LOTE – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP	
LOTE X	R\$ 299.376,00



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL (MODELO)

PROCESSO Nº/18
PREGÃO Nº ____/18
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

RESUMO DOS LOTES	

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II - B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP (MODELO)

PROCESSO Nº/18
PREGÃO Nº _____ 18
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

RESUMO DOS LOTES	

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-B e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../18

PREGÃO Nº ____/18
PROCESSO Nº18
VALIDADE: DOZE (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E
A EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 18.095.292-4 e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº .../18, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, **AQUISIÇÃO DE** , conforme Anexo I (**A ou B**) ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ **Único.** Utilizarão os preços registrados nas seguintes unidades:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
Educação	09.13.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	2

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos registrado nesta Ata será requisitado através de cada Unid citada na cláusula primeira desta



Prefeitura do Município de Jandira

Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- a) Número da Ata.
- b) Quantidade.
- c) Descrição dos produtos/materiais.
- d) Dotação orçamentária onerada.
- e) Valor.
- f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

§1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- a) As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 02(dois) dias, após a emissão da solicitação pela Secretaria requisitante.
- b) A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 03(três) dias após o recebimento da notificação.
- c) Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogará para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada devidamente informado no corpo da N.F.

§3º. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês,



Prefeitura do Município de Jandira

calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

- § 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.
- § 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- § 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



Prefeitura do Município de Jandira

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

e) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

f) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE** cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura do Município de Jandira

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº _____/2018 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do (a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) As parte elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandira, ... de ... de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**



Prefeitura do Município de Jandira

**PREFEITO
CONTRATANTE**

**EMPRESA.....
SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE.....
GESTOR**

TESTEMUNHAS:

1ª.....

Nome:

RG.

2ª.....

Nome:

RG.



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº / 18

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE:

Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 18.095.292-4 e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO:

.... inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº. com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na ..., nº., neste ato representado (a) na forma do seu ..., por seu (a), ..., portador da cédula de identidade com R.G. nº inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. ..., doravante designado CONTRATADO;

têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO, que recebeu o nº./18 - Processo nº./18, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do CONTRATADO e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:....., em atendimento a Secretaria Municipal de..... desta Prefeitura, conforme características, especificações constantes do Anexo I (A ou B) do Pregão nº ___/17, Processo nº./17.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na Cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

1 – O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado, sito a Rua, n....., JD....., Jandira/SP – Fone: (11)..... correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§1º Deverá ser acompanhada duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência dos equipamentos.

§2º O produto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura do Município de Jandira, que o colocará à disposição do CONTRATADO para substituição, às suas expensas, no prazo de dois (02) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I (A ou B) deste, num montante estimado de R\$... (...), estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO: Sobre as parcelas pagas com atraso superior à trinta (30) dias da data do vencimento, incidirão juros de mora de seis por cento (6,0 %) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:

- a) O objeto da licitação deverá ser entregue no período de(.....), contados da solicitação formal de entrega feita pela Secretaria Municipal
- b) A vigência do contrato será

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: O prazo previsto na Clausula Oitava poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
Educação	09.13.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	5
Desenvolvimento Social	07.10.00	3.3.90.30.00	08.244.4007	2



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO: Constituem direitos do CONTRATADO:

a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Parágrafo único. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;



Prefeitura do Município de Jandira

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

b) multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

c) multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração à qualquer das cláusulas contratuais.

Parágrafo único. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nas formas da legislação.

d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:



Prefeitura do Município de Jandira

- a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

PARÁGRAFO 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO 2º. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 3º. A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas no Edital da Licitação nº _____/18 e a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.



Prefeitura do Município de Jandira

1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

1.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2018

.....
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**

.....
**EMPRESA
SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

.....
**SECRETARIA
SECRETÁRIO
GESTOR**

TESTEMUNHAS:

1ª.....

Nome:

RG.

2ª -

Nome:

RG:



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VI

PROC. N°/2018
PREGÃO N° ____/2018
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2018

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

REF.: PREGÃO Nº ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -**



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotas da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão/18, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Jandira

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO X

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGUA DO LOTE X.

Nº	Unidade	Telefone	Endereço	Bairro
1	EMEB Alegria de Viver	4789-5229	R: Benedito Domingues Velho ,61	Jd. Alvorada
2	EMEB Alferes Henrique Sammartino	4789-6613	R: Maria Aparecida Pedrosa, nº 35	Sagrado Coração
3	EMEB Algodão Doce	4618-5114	R: Cerqueira Cezar, nº 557	Pq. Iglésias
4	EMEB Antônio de Oliveira	4707-4594	R. Rita do Nascimento Duca, 100	Vila Analândia
5	EMEB Aquarela	4707-6164	R. Alexandre Thomaz da Silva, nº 408	Jd. Gabriela
6	EMEB Ayrton Senna	4707-4173	R. Carlos de Oliveira, nº 04	Vila Ercília
7	EMEB Cidade de Kameoka	4619-3067	R. Marquês de Valença, s/nº	Jd. Gabriela III
8	EMEB Comecinho de Vida	4618-5515	R. São Bernardo do Campo, s/nº	Santa Tereza
9	EMEB Criança Feliz	4789-2174	R. Fernando Pessoa, 48	Praça Oito de dezembro
10	EMEB Demilson Soares Molicca	4618-0655	R. São Caetano do Sul, 06	Pq. Sta Tereza
11	EMEB Dimas Jordão	4619-2793	R. Jade, s/nº	Vila Ercilia
12	EMEB Dolores Garcia Paschoalin	4619-7652	R: Presidente Costa e Silva, s/nº	Jd.Lindomar
13	EMEB Eng. Leonel de M. Brizola	4618-5132	R. Cotia, nº 03	Santa Tereza
14	EMEB Flor de Lis 1 e 2	4707-6017	José Marcolino, 15	Jd. Brotinho
15	EMEB Floresta Encantada	4707-4352	R. Dom Pedro I, s/nº	Vila Ouro Verde
16	EMEB Francisco Tavares de Oliveira	4618-0801	R. Carapicuíba, s/nº	Santa Tereza
17	EMEB Gente Inocente	4619-6282	R. Antônio Ignácio Ribeiro, nº 18	Jd. Gabriela I
18	EMEB Hélio Moreira de Souza	4619-6284	R. Rio Grande do Sul, nº 37	Jd. Alvorada
19	EMEB Heneyde Storni Ribeiro	4619-3280	Av. Conceição Sammartino, s/nº	Centro
20	EMEB José Ap. Silva de Almeida	4707-7681	R. Fernando Pessoa, 1259	Infantis Garden
21	EMEB João Batista Soldé	4206-1585	R: Visconde de Mauá, s/nº	Jd. São Nicolau
22	EMEB Marcelo Faria Pereira	4789-5576	Estr. Velha de Itú, nº 70	Jd. Alvorada
23	EMEB Maria Dolores Guimarães	4618-5613	R. Manoel Alves dos Santos, s/nº	Jd. Antonio Porto
24	EMEB Mariano Marcelino Nascimento	4789-5561	R. José Longo, s/nº	Sagrado Coração
25	EMEB Moisés Cândido Vieira	4789-4376	R. Francisco Araújo Chaves, nº 100	Jd. Europa



Prefeitura do Município de Jandira

26	EMEB Monteiro Lobato	4618-1198	R. Imirim, nº 323	Jd. N. S. Fátima
27	EMEB Mundo Mágico	4789-7295	R. Urano, nº 500	Vila Eunice
28	EMEB Nauza Dias Oliveira	4707-1737	R: Das Hortências, nº360	Jd. Marilía
29	EMEB Renato Jorge Salum (Antiga EMEB Parque do Lago)	4618-0704	R. Mogi das Cruzes, s/nº	Parque do Lago
30	EMEB Pedrina Benedita Dias	4206-1951	R. Nicolau Maevsky, nº 04	Vale do Sol
31	EMEB Primeiros Passos	4707-4225	Av. Pres. Costa e Silva, 385	Jd. Novo Horizonte
32	EMEB Prof.º Antônio Gonçalves	4707-3634	Estr. Velha de Itú, s/nº	Vila Márcia
33	EMEB Prof.º Alexandre Souza Rocha	4619-2196	R: Elton Silva, nº 03	Parque Municipal Carlos Piteri
34	EMEB Sátiro Alves de Souza	4707-4583	R. Dom Pedro I, s/nº	Vila Ouro Verde
35	EMEB Thamara Correa de Matos	4619-2598	Av. Presidente Costa e Silva, 85	Jd. Novo Horizonte
36	EMEB Ver. Edison Alves dos Santos	4707-7353	R. Urano, nº 01	Jd. Lindomar
37	EMEB Vivico Pereira	4707-7359	R. José Pedro Leite, nº 150	Jd. Gabriela III
38	EMEB Wagner Alfredo Paschoalin	4619-2767	R. Urano, s/nº	Jd. Heneyde
39	CASA DA CRIANÇA NONNA IRMÃ – Desenvolvimento Social	4619-7476	Rua Prestes Maia, nº 86	jardim Jandira



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO XI COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, representada por seu
(representante, sócio, proprietário) (nome), portador do RG.....,
cargo, visitou as unidades de entrega pertinentes ao Pregão nº xx...., objeto:
Implantação do **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS**,
em atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura.

Data: xxxx/xxxx/2018

Responsável pela Prefeitura do Município de Jandira: _____

CARIMBO



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu Sr.(a), inscrito no R.G sob o nº. e CPF sob nº. REPRESENTANTE LEGAL da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede à (Rua, Avenida....), nº., bairro, município, estado declaro que tenho pleno conhecimento de todos os locais de entrega ponto a ponto, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização das entregas e seus custos correspondentes, e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto do PREGÃO nº. /18.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO

RG.:

CPF.:

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

CARIMBO DA EMPRESA